



PROCESSO 141/2026 - EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de linhas móveis de voz e dados, gestão dos serviços e disponibilização de aparelhos smartphones em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO

Critério de Julgamento: menor preço

Data e horário inicial para recebimento das propostas: 27/08/2026 – 18 Horas

Data e horário final para recebimento das propostas: 02/09/2026 – 08h e 45min

Data da sessão: 02/09/2026 – 09 Horas

Link: www.novobbmnet.com.br

Torna-se público que o Município de Socorro, através da Supervisão de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4616/2024 e demais legislação aplicável.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novo bbmnet.com.br>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de linhas móveis de voz e dados, gestão dos serviços e



disponibilização de aparelhos smartphones em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP.

A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	PLANOS MENSAIS	35	Contratação de empresa especializada em Serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora pacote de 10.000 SMS, pacote de dados 3GB (4G/5G) com redução de velocidade inclusa, gerenciamento web de voz/dados, e fornecimento de smartphone novo em comodato.	R\$ 133,99	R\$ 4.689,65	R\$ 56.275,80

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.2. Esta licitação destina-se a ampla participação;

2.2.1 Será assegurado o critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Não será permitida a participação de cooperativas.

2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.2.1 Na eventualidade de o fornecedor ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como **"fabricação própria"**, **"conforme edital"** e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

3.3. A proposta deverá ser elaborada com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, serão consideradas apenas 02 (duas).

3.4. Não haverá etapa de lances.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.6.1 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*,



Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

- 3.8.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.8.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.8.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 3.8.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 3.8.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.8.7 Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8.8 O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.8.9 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.8.10 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.8.8 ao 3.8.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.2.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.2.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.2.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, apresentação de documentos complementares.

4.5. O arquivo de **PROPOSTA FINAL** deverá ser anexado em campo próprio do sistema na Plataforma BBMNET, e para isso será concedido o prazo de 01 (uma) hora. A Proposta Final deverá conter a identificação do Participante e a identificação de MARCA do produto ofertado. A proposta deverá estar devidamente assinada de forma eletrônica, conforme modelo do Anexo II do Aviso de Contratação.

4.5.1 Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção da Proposta Final, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 01 (uma) hora.

4.5.2 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 4.7.1 conter vícios insanáveis;
- 4.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ainda ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da



liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

- 5.1.1. Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção dos documentos de habilitação, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 02 (duas) horas.
- 5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação e documentação complementar.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



- 8.2.2. Valer - se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.



8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.9.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**
- 8.9.2. **ANEXO II – Modelo de Proposta;**
- 8.9.3. **ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;**
- 8.9.4. **ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações;**
- 8.9.5. **ANEXO V – Minuta de Contrato**

9 - DO FORO:

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - APROVO O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Aviso divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Socorro, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site BBMNET.

Socorro, 26 de agosto de 2026.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Município

Procurador(a) Jurídico(a) - PMES



ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de linhas móveis de voz e dados, gestão dos serviços e disponibilização de aparelhos smartphones em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP.

A contratação tem por finalidade assegurar comunicação institucional eficiente aos servidores que desempenham atividades externas e de atendimento à população, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, melhoria da eficiência administrativa, segurança das informações institucionais e modernização dos meios de comunicação oficiais.

A presente contratação será realizada mediante **dispensa de licitação**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se encontra dentro do limite legal vigente, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

2. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), compreendendo o fornecimento de **35 (trinta e cinco) linhas móveis pós-pagas**, com ligações ilimitadas, pacote de dados móveis, mensagens de texto, gerenciamento eletrônico das linhas, suporte técnico e operacional, bem como o fornecimento de **35 (trinta e cinco) aparelhos smartphones novos**, em regime de comodato, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que os serviços e equipamentos constituem solução integrada, cuja execução por um único fornecedor proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a fiscalização contratual e reduz custos operacionais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município de Socorro possui demandas administrativas descentralizadas, atuando de forma expressiva tanto na zona urbana quanto em extensas áreas



rurais. O uso de telefones e dados particulares por servidores públicos no exercício de suas atribuições institucionais é tecnicamente inadequado, comprometendo a transparência, a segurança de dados sensíveis e a rastreabilidade das comunicações oficiais da Prefeitura Municipal.

Ressalta-se que a presente contratação se refere à celebração de novo contrato de telefonia móvel, sendo necessária a formalização de instrumento contratual para assegurar comunicação institucional adequada a servidores de ponta, como Defesa Civil, Guarda Municipal, Vigilância Epidemiológica e Conselho Tutelar.

A ausência de solução de telefonia móvel corporativa pode acarretar prejuízos à eficiência administrativa, comprometendo a rastreabilidade das comunicações e a segurança de dados institucionais. Assim, a contratação constitui medida administrativa pautada nos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel para os servidores de ponta da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP

3.1 JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A adoção do Sistema de Dispensa de Licitação para a presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se dentro do limite legal vigente para compras e serviços comuns, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 (vigente desde 1º de janeiro de 2026), visando assegurar maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas.

3.1.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO MODELO DE COMODATO

A contratação de 35 linhas móveis com comodato visa suprir diretamente a necessidade imediata de comunicação oficial e operacional das Secretarias do Município de Socorro/SP. A atuação de fiscais, equipes de saúde, assistência social e serviços urbanos exige mobilidade constante, inclusive em áreas rurais. Vantagens da Opção pelo Comodato: O regime de comodato (cessão gratuita vinculada à prestação de serviço, respaldada pelos arts. 579 a 585 do Código Civil) elimina a necessidade de aporte financeiro inicial para aquisição de equipamentos pela Prefeitura, transfere o risco de obsolescência tecnológica e a responsabilidade de assistência/manutenção para a contratada, e garante a substituição rápida em caso de vício de fabricação.

3.1.2 Justificativa do Enquadramento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

O valor estimado da presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inferior ao limite previsto para contratação direta



por dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, da referida Lei, atualizado pelo Decreto Federal vigente. Dessa forma, resta caracterizada a hipótese legal que autoriza a realização da contratação direta.

3.2 NATUREZA E CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

O objeto/serviço desta contratação se trata de serviço comum, padronizado e de ampla oferta no mercado de telefonia móvel.

3.3 BENEFÍCIOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa de licitação para contratação de serviços especializados se justifica pelos benefícios que proporciona à administração pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permite agilidade no processo de contratação, essencial para viabilizar a comunicação institucional dos setores de ponta, evitando prejuízos operacionais. A natureza de serviço comum, padronizado e amplamente ofertado no mercado de telefonia, torna a dispensa o instrumento mais adequado para assegurar qualidade na execução, possibilitando a seleção de fornecedores com qualificação comprovada.

3.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto se caracteriza como serviço contínuo (telefonia móvel), mediante demonstração de vantajosidade econômica para a Administração a cada prorrogação.

A adoção do prazo assegura a continuidade da comunicação institucional dos setores de ponta, evitando descontinuidade do serviço, garantindo previsibilidade orçamentária e permitindo a manutenção das condições pactuadas por período suficiente para atender às necessidades operacionais da Administração.

3.5 JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se pela contratação em lote único, considerando que os serviços de telefonia móvel e o fornecimento dos aparelhos em comodato constituem solução integrada.

O parcelamento comprometeria a gestão contratual, aumentaria os custos administrativos, dificultaria a fiscalização e poderia ocasionar incompatibilidades operacionais entre fornecedores distintos, não representando vantagem técnica ou econômica para a Administração.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO ITEM

Os quantitativos e especificações dos planos e serviços estão estruturados em conformidade com o objeto e limites legais da dispensa:



Item	Qtd.	Unidade	Descrição Resumida do Serviço	Valor Estimado Unitário (Mensal)	Valor Estimado Total (mensal)	Valor Estimado Total (Anual)
01	35	Planos mensais	Serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora pacote de 10.000 SMS, pacote de dados 3GB (4G/5G) com redução de velocidade inclusa, gerenciamento web de voz/dados, e fornecimento de smartphone novo em comodato.	R\$ 133,99	R\$ 4.689,65	R\$ 56.275,80

4.1 CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

Todos os serviços contemplados neste processo deverão ser considerados como comuns, por apresentarem especificações técnicas habituais de mercado, o que favorece a ampliação da competitividade.

4.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- **4.2.1 Objeto do Serviço:** O objeto da contratação consiste na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para 35 (trinta e cinco) linhas destinadas a servidores de ponta da Administração (Defesa Civil, Guarda Municipal, Vigilância Epidemiológica e Conselho Tutelar), com fornecimento de smartphones novos em regime de comodato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- **4.2.2 Garantia e Continuidade:** O serviço deverá garantir comunicação institucional contínua e segura aos servidores usuários das linhas, assegurando rastreabilidade das comunicações oficiais, continuidade operacional dos setores de ponta e preservação do patrimônio público quanto aos equipamentos cedidos em comodato.

4.3 Especificações Técnicas do Serviço de Voz e Dados

- Os aparelhos deverão possuir mecanismos nativos de segurança compatíveis com o sistema operacional, incluindo criptografia dos dados armazenados, bloqueio por senha, PIN, padrão, biometria ou



reconhecimento facial, permitindo a utilização segura de aplicativos corporativos e a proteção das informações institucionais.

- **Não será exigido suporte específico a protocolos SRTP ou TLS no equipamento**, devendo os aparelhos atender às funcionalidades normalmente disponibilizadas pelo sistema operacional e pelos serviços de telefonia móvel contratados.

4.3.1 Configurações Técnicas Mínimas dos Smartphones (Comodato)

- Os aparelhos deverão possuir os mecanismos de segurança nativamente disponibilizados pelo sistema operacional, sendo desnecessária a exigência de protocolos específicos de criptografia de voz.
- As especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência representam requisitos indispensáveis ao atendimento das necessidades operacionais da Administração, considerando a utilização de aplicativos corporativos, sistemas institucionais, geolocalização, videoconferências, comunicação em campo e vida útil compatível com a vigência contratual, não restringindo a participação de fabricantes ou modelos específicos..

Característica / Componente	Especificação Técnica Mínima Exigida
Estado de Conservação	Aparelho novo, sem uso prévio, original de fábrica, lacrado em embalagem de primeiro uso acompanhado de acessórios (carregador e cabo originais)
Sistema Operacional	Android versão 13 ou superior.
Processador	Octa-Core compatível com aplicações corporativas institucionais.
Memória e Armazenamento	Mínimo de 4 GB de memória RAM e 64 GB ou 128 GB de capacidade de armazenamento interno
Tela	Display LCD colorido, de no mínimo 6,5 polegadas, com boa luminosidade para uso em campo.
Chips (SIM Card)	Suporte a Dual SIM, compatível com chip fornecido
Conectividade e Redes	Suporte a redes 4G e 5G, Wi-Fi, Bluetooth e GPS/GLONASS integrado.
Câmeras	Traseira principal de alta resolução compatível com uso institucional com gravação de vídeo em Full HD (1080p); Frontal para videochamadas.
Bateria	Capacidade mínima de 4000 mAh
Segurança da Informação	Suporte a protocolos de segurança robustos com criptografia nativa SRTP e TLS.
Homologação e Garantia	Homologação ativa na ANATEL e garantia de fábrica ou assistência autorizada de no mínimo 12 meses



4.4 Regime de Comodato

Todos os aparelhos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, homologados pela ANATEL e entregues acompanhados de carregador, cabo de dados, manual do fabricante e demais acessórios originalmente fornecidos.

Durante toda a vigência contratual, caberá à CONTRATADA substituir, sem custos adicionais para a Administração, os aparelhos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou impossibilidade de utilização decorrente de desgaste normal.

4.5 Gerenciamento e Controle de Dispositivos

A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma/portal web de gestão que permita à Administração:

- Acompanhar o consumo de voz e dados por linha;
- Bloquear e desbloquear linhas individualmente;
- Emitir relatórios gerenciais de uso.

4.6 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

A CONTRATADA deverá observar os seguintes níveis mínimos de atendimento durante toda a execução contratual:

Serviço	Prazo Máximo
Ativação das linhas	até 15 dias úteis
Portabilidade	conforme regulamentação da ANATEL
Atendimento inicial de chamado	até 4 horas úteis
Solução administrativa de chamados	até 2 dias úteis
Bloqueio de linha	até 2 horas
Desbloqueio	até 4 horas
Segunda via do chip	até 5 dias úteis
Substituição de aparelho defeituoso	até 5 dias úteis

4.7 Gerenciamento das Linhas

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais:

- bloqueio imediato das linhas;
- desbloqueio das linhas;
- emissão de segunda via do SIM Card;
- substituição do chip quando necessário;
- alteração do usuário responsável pela linha;
- manutenção da numeração durante toda a vigência contratual;



- gerenciamento eletrônico das linhas por meio de portal web ou plataforma equivalente;
- emissão de relatórios de consumo sempre que solicitado pela Administração.

4.8.Do Comodato:

4.8.1.O fornecimento de aparelhos em regime de comodato, associado ao serviço, encontra respaldo nos arts. 579 a 585 do Código Civil, não havendo caráter de locação, mas de cessão gratuita vinculada à prestação do serviço contratado.

4.8.2.Os aparelhos fornecidos em regime de comodato permanecem de propriedade da contratada, sendo a contratante responsável pela guarda e utilização adequada.

4.8.3.Em caso de defeito de fabricação, os aparelhos deverão ser substituídos pela contratada sem ônus adicional para a contratante.

4.8.4.Em caso de avarias decorrentes de mau uso, perda, roubo ou furto, a contratante deverá comunicar imediatamente a contratada, apresentando boletim de ocorrência quando aplicável.

4.8.5.Nesses casos, a contratada realizará a substituição do aparelho, podendo cobrar do contratante valor limitado ao valor do equipamento ou o custo de seu conserto.

4.8.6.A substituição dos aparelhos deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, garantindo a continuidade dos serviços.

4.8.7.Caso a perda ou dano decorra de vício oculto, defeito técnico ou obsolescência natural do equipamento, não haverá qualquer ônus para a contratante.

4.9 – PORTABILIDADE NUMÉRICA

- A CONTRATADA deverá disponibilizar cobertura do Serviço Móvel Pessoal (SMP) compatível com os mapas oficiais divulgados pela ANATEL, assegurando atendimento satisfatório nas áreas urbanas do Município de Socorro/SP e nas localidades rurais onde houver cobertura comercial disponível da operadora, sem que seja exigida implantação de infraestrutura específica.

4.10 – Portabilidade

- Quando houver necessidade, a CONTRATADA deverá realizar a portabilidade das linhas existentes, preservando integralmente a numeração atualmente utilizada pela Administração, observando os prazos estabelecidos pela regulamentação da ANATEL, sem interrupção indevida da prestação dos serviços.

4.11 – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)



- A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.
- Sempre que houver tratamento de dados pessoais, este deverá ocorrer exclusivamente para a execução do objeto contratado, observadas as bases legais aplicáveis e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

4.12 – SUSTENTABILIDADE

- A execução contratual deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, promovendo a destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletrônicos eventualmente substituídos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.
- Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções que reduzam o consumo de recursos naturais, minimizem a geração de resíduos e promovam o uso racional dos equipamentos fornecidos.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel para os servidores de ponta da Administração revela-se medida imprescindível para garantir a plena continuidade das atividades de fiscalização, atendimento emergencial e assistência social prestadas pela Defesa Civil, Guarda Municipal, Vigilância Epidemiológica e Conselho Tutelar, resguardando a rastreabilidade e a segurança das comunicações oficiais.
- 5.2 A inexistência de solução de telefonia corporativa pode acarretar prejuízos à eficiência administrativa e à segurança das comunicações. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar comunicação institucional contínua, promover maior eficiência operacional e garantir que a Administração mantenha sua capacidade de resposta de forma segura e economicamente responsável, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO/OBJETO



- **6.1** A contratação visa atender à necessidade permanente de comunicação institucional dos setores de ponta da Administração, especialmente aqueles relacionados a atendimento emergencial e fiscalização em campo.
- **6.2** O ciclo de vida do serviço contratado compreende:
 - A ativação das linhas e a eventual portabilidade numérica;
 - A entrega e configuração dos aparelhos em comodato;
 - O período de vigência contratual com prestação contínua do serviço;
 - O acionamento de suporte técnico em caso de falha ou defeito;
 - A substituição de aparelhos, quando necessário;
 - A retirada dos equipamentos ao término da vigência contratual.
- **6.3** Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá garantir atendimento adequado e tempestivo às demandas da Administração, assegurando suporte técnico especializado, estabilidade de rede e cumprimento integral das condições contratadas, de modo a minimizar impactos operacionais aos setores de ponta.
- **6.4** A adoção dessa solução tem como objetivos: garantir comunicação institucional segura e rastreável para servidores de ponta; assegurar a continuidade das atividades de atendimento emergencial e fiscalização; eliminar o uso de linhas e dispositivos particulares para fins institucionais; e garantir economicidade mediante o regime de comodato, sem ônus de aquisição de equipamentos.

6.5 MATRIZ DE RISCOS

Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de alocação de riscos contratuais:

Risco	Descrição	Responsável	Ação de Mitigação/Consequência
R1	Atraso na ativação das linhas/entrega dos aparelhos além do prazo de 15 dias úteis	Contratada	Aplicação de sanções previstas na Seção 7; possível rescisão contratual em caso de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias.
R2	Indisponibilidade ou instabilidade da rede (voz/dados) que comprometa serviços essenciais	Contratada	A CONTRATADA deverá restabelecer os serviços no menor prazo possível, observado o prazo máximo de 4 (quatro) horas para início do atendimento. O



	(Defesa Civil, Guarda Municipal, Vigilância Epidemiológica, Conselho Tutelar)		descumprimento poderá ensejar aplicação das penalidades previstas contratualmente, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
R3	Defeito de fabricação ou mau funcionamento dos aparelhos em comodato	Contratada	Substituição técnica em até 5 (cinco) dias úteis, conforme já previsto na Seção 4 (Regime de Comodato)
R4	Extrapolação da franquia de dados sem redução de velocidade (falha operacional da prestadora)	Contratada	Ajuste/estorno na fatura seguinte e notificação formal
R5	Variação do valor de mercado dos planos de telefonia durante a vigência contratual	Administração / Contratada	Risco ordinário do negócio, não ensejando reequilíbrio, salvo hipótese de álea extraordinária nos termos do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021
R6	Descontinuidade do serviço ao final da vigência sem retirada tempestiva dos aparelhos	Contratada	Retirada às expensas da contratada em até 15 (quinze) dias após o encerramento contratual, conforme já previsto na Seção 4
R7	Vazamento de dados pessoais	Contratada	Comunicação imediata ao Município, adoção das medidas previstas na LGPD e responsabilização conforme legislação aplicável.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 7.1 É de responsabilidade da empresa contratada manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a capacidade econômico-financeira e operacional exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Serão aceitas soluções técnicas equivalentes, desde que atendam integralmente aos requisitos descritos e aos objetivos da contratação, sem prejuízo da qualidade, da abrangência e das garantias mínimas estabelecidas.
- 7.3 Os fornecedores participantes deverão possuir objeto social compatível com a prestação de Serviço Móvel Pessoal, devidamente registrado em seus atos constitutivos.
- 7.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica e operacional na presente Dispensa de Licitação, a empresa contratada deverá apresentar comprovação de outorga válida expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Declaração de Capacidade Técnica e Operacional assumindo a responsabilidade pela prestação dos serviços e pelo fornecimento dos aparelhos em comodato, ficando dispensada a exigência de atestados anteriores de capacidade técnica, nos termos do art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5 A Administração poderá realizar diligências a qualquer tempo para verificar a autenticidade e a legitimidade das declarações, outorgas e demais documentos apresentados pelo fornecedor, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6 O fornecedor deverá apresentar comprovação de outorga válida para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), expedida pela ANATEL, válida na data de envio da proposta no sistema eletrônico.
- 7.7 A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a outorga válida junto à ANATEL, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 7.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar cobertura do Serviço Móvel Pessoal (SMP) no Município de Socorro/SP compatível com a infraestrutura regularmente disponibilizada pela operadora e com os mapas oficiais de cobertura divulgados junto à ANATEL, devendo assegurar atendimento satisfatório nas áreas urbanas e nas localidades rurais onde houver disponibilidade técnica do serviço

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada possuir outorga válida e estar devidamente habilitada



junto à ANATEL, dada a natureza regulada e personalíssima do serviço de telecomunicações.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 DO MODO DE FORNECIMENTO

- **9.1.1** Toda comunicação oficial entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverá ocorrer por meio de canais institucionais formais previamente indicados no contrato, vedada a utilização de meios informais para tratativas que gerem obrigações contratuais.
- **9.1.2** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá ativar as 35 (trinta e cinco) linhas e entregar os aparelhos em comodato no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização, devendo o serviço iniciar-se sem qualquer solução de continuidade.
- **9.1.3** A CONTRATADA deverá proceder à portabilidade (migração) das linhas e números atualmente utilizados pela Prefeitura, caso haja necessidade identificada pela Administração, a seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade.

9.2 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- **9.2.1** A entrega física dos 35 (trinta e cinco) aparelhos celulares novos e dos respectivos chips SIM '3 em 1' ativados ocorrerá em remessa única na Secretaria de Administração e Planejamento, com sede na Av. José Maria de Faria, nº 71, Bairro Salto, Socorro/SP, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, devendo os itens ser conferidos individualmente na presença de servidor competente designadamente encarregado pelo recebimento provisório
- **9.2.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar canais oficiais de atendimento para: abertura de chamados técnicos; suporte administrativo e gerenciamento de linhas; acompanhamento de faturas.

9.2.3 Critérios para Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação de que:

- todas as linhas encontram-se ativadas;
- todos os aparelhos foram entregues;
- todos os chips encontram-se funcionando;
- os serviços de voz e dados estão operando normalmente;
- eventual portabilidade tenha sido concluída;
- o portal de gerenciamento esteja disponível para utilização pela Administração.

9.3 DA GARANTIA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- **9.3.1** Ao término da contratação, a CONTRATADA será responsável pela retirada dos aparelhos às suas expensas, sendo garantida a substituição técnica de qualquer aparelho com defeito de fabricação ou desgaste natural no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após abertura de chamado.

A garantia dos aparelhos compreenderá, no mínimo, o período oferecido pelo fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia eventualmente disponibilizada.

- **9.3.2** É vedada a inclusão de cláusulas restritivas que reduzam indevidamente a efetividade do serviço contratado.
- **9.3.3** A execução contratual estará sujeita à fiscalização do servidor designado como Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **10.1** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **10.2** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **10.3** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal/Gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput), em estrita consonância com a Portaria nº 11630/2026 da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro:
 - Gestor do Contrato: Luís Antônio Bueno (Matrícula nº 2349-01);
 - Fiscal do Contrato: Luciene Alexandroni (Matrícula nº 3460-84).
- **10.4** O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e demais processos administrativos relacionados à execução contratual.
- **10.5** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **10.6** O contrato será formalizado por instrumento contratual próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



10.6.1 Indicadores de Desempenho

Para acompanhamento da execução contratual serão observados, no mínimo, os seguintes indicadores:

Indicador	Meta
Ativação das linhas	100%
Disponibilidade mensal	99%
Atendimento inicial	até 4 horas
Troca de aparelho	até 5 dias
Portal funcionando	100%

10.7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:
 - advertência;
 - multa administrativa, na forma prevista no contrato;
 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.7.3 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, conforme previsto no instrumento contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 11.2 Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato e na respectiva nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada a regular execução do objeto.
- 11.3 Prestar à CONTRATADA as informações necessárias relativas aos usuários das linhas e demais elementos indispensáveis à adequada execução do contrato.
- 11.4 Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer inconsistências, falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, solicitando as devidas correções



- 11.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Comunicar formalmente à Administração qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual, no prazo máximo de 48 horas após sua ciência.C

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou representantes e a Administração Pública.
- 12.2 Ativar e manter as linhas contratadas, garantindo a plena vigência dos serviços, a realização de eventuais ajustes cadastrais e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento da solução de telefonia.
- 12.3 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato relevante que possa afetar a vigência do contrato, a disponibilidade das linhas ou a regularidade do serviço.
- 12.4 Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato.
- 12.5 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 12.6 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para ativação das linhas, entrega dos aparelhos, substituição técnica e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.
- 12.7 Garantir a substituição técnica de aparelhos defeituosos no prazo estabelecido na Seção 9.3.1.
- 12.8 Observar rigorosamente as normas expedidas pela ANATEL e demais disposições legais aplicáveis ao setor de telecomunicações, assegurando conformidade regulatória e segurança jurídica à contratação.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1 DO RECEBIMENTO

- 13.1.1 O recebimento do objeto e ateste dos serviços seguirá estritamente o disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.1.2 O objeto será recebido:



- **13.1.2.1 Recebimento Provisório:** Efetuado pelo Fiscal do Contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da entrega, para fins de conferência quantitativa primária e qualidade física dos lotes (linhas ativadas e aparelhos entregues).
- **13.1.2.2 Recebimento Definitivo:** Realizado pelo Gestor do Contrato no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a lavratura do termo provisório, mediante termo detalhado de aceitabilidade técnica e verificação de conformidade completa.
- **13.1.3** Em caso de rejeição de aparelhos ou linhas em desacordo com as especificações, a CONTRATADA será formalmente notificada para proceder à correção ou substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- **13.1.4** Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado à Administração o pagamento exclusivamente da parcela incontroversa da execução contratual, quando aplicável.
O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas verificadas posteriormente, observado o disposto na legislação civil e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será realizado mensalmente por meio de ordem bancária eletrônica, em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo da correspondente nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização.
- **14.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- **14.3** Constatado erro ou inconsistência na fatura ou em qualquer documento necessário à liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a completa regularização.
- **14.4** Eventuais atrasos no pagamento, quando não decorrentes de falhas atribuíveis à CONTRATADA, poderão ensejar a incidência de atualização monetária e juros de mora, nos termos da legislação aplicável.
- **14.5** Quando aplicável, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- **14.6** O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021,



considerando propostas válidas e compatíveis com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A metodologia adotada buscou assegurar a obtenção do preço de mercado mais vantajoso para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, observando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando propostas válidas, compatíveis com o objeto e obtidas em período contemporâneo à instrução processual.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **15.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do §3º do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento por menor preço global do lote único.
- **15.2 Justificativa da Escolha da Solução**
- A contratação compreende a prestação integrada dos serviços de telefonia móvel pessoal, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, por representar a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.
- A adoção do comodato elimina custos de aquisição de equipamentos, reduz despesas futuras com manutenção, transfere à contratada a responsabilidade pela substituição de aparelhos defeituosos e assegura atualização tecnológica durante toda a vigência contratual.
- **15.3** A Dispensa Eletrônica será, preferencialmente, precedida de divulgação de Aviso de Contratação Direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a ser realizada em conformidade com as regras do Decreto Municipal nº 4.495/2023 do Município de Socorro/SP.

15.4 Exigências de habilitação:

- **15.4.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **15.4.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **15.4.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;



- 15.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 15.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo respectivo, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
-

16 Habilitação Jurídica:

16.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária – inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

16.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

16.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.2.1 - Prova de inscrição no cadastro municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

16.2.2 A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

16.2.3 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

16.2.4 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

16.2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



16.2.6 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

16.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.2.8 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

16.2.9 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. Exequibilidade das Propostas

- o A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas apresentadas sempre que identificar indícios de inexecução, podendo solicitar documentos que comprovem a viabilidade econômica da execução contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O objeto está regularmente previsto nos itens sob o nº 2274 do Plano Anual de Contratações.

16.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos seguintes:

02.001.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.001.001 - Chefia de Gabinete
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0002.2.003 - Manutenção Gabinete Prefeito

02.001.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.001.001 - Chefia de Gabinete
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.243.0002.2.172 - Conselho Tutelar



02.001.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.001.002 - Comunicação Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.131.0035.2.057 - Manut. Depto Comunicação Social

02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.002.001 - Manutenção da Administração
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0003.2.004 - Manutenção da Adm.e Coord.Geral Governo

02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.002.003 - Depto de Planejamento
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.121.0033.2.016 - Manutenção Depto de Planejamento/Engenharia

02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.002.004 - Depto de Urbanismo
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
16.842.0036.2.058 - Manutenção Depto Habitação e Regular. Fundiária

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.001 - Depto de Finanças
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.123.0004.2.005 - Manutenção Secretaria da Fazenda

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.001 - Depto de Finanças
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.124.0004.2.128 - Gestão do Controle Interno

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.002 - Depto de Contabilidade
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.123.0032.2.055 - Manutenção Depto Contabilidade

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.003 - Depto de Fiscalização
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.125.0030.2.019 - Manut Depto de Fiscalização

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.004 - Depto de Tributação
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.125.0037.2.206 - Manut. Depto Tributação e Arrecadação

02.004.000 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL



02.004.003 - Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
18.541.0028.2031 - Manut da Secretaria de Meio Ambiente

02.004.000 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.004.003 - Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
18.541.0028.2.191 - Ações de Proteção do Meio Ambiente

02.004.000 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.004.003 - Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
18.541.0028.2.268 - Clínica Veterinária

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.001 - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0006.2.007 - Manut Ensino Fundamental

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.002 - Fundeb
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0007.2.008 - Manutenção do Fundeb

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.003 - Transporte de Alunos
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0008.2.009 - Manut do Transporte de Alunos

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.004 - Depto de Educação
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.122.0055.2.163 - Manut da Secretaria de Educação

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.005 - Pré-escolas EMEIS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.365.0010.2.011 - Manutenção das Pré-escolas EMEIS

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.006 - Creches
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.365.0011.2.012 - Manutenção das Creches

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



10.301.0047.2.216 - Estratégia da Saúde da Família

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0047.2.217 - Saúde Bucal

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0047.2.218 - Agente Comunitário

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0047.2.219 - Unidades Básicas e Espec. de Saúde

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0048.2.220 - Laboratório Municipal

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0048.2.221 - Saúde Mental

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0048.2.224 - Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0048.2.245 - Transporte de Pacientes

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.303.0049.2.226 - Vigilância Sanitária

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.305.0049.2.225 - Vigilância Epidemiológica



02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.122.0052.2.014 - Manutenção da Secretaria de Saúde

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.363.0009.2.010 - Manutenção do Cemep / Senai

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0015.2.018 - Manut.da Secretaria de Cidadania

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.243.0044.2.171 - Criança e Adolescente – Vem Ser

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0044.2.169 - Centro Refer.Assistência Social - CRAS

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.241.0045.2.170 - Centro do Idoso

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0045.2.174 - Centro de Refer.Espec.Ass.Social - CREAS

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0045.2.267 - Centro de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.002 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
27.812.0025.2.034 - Manut Depto de Esportes e Lazer

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.002 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude



3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
27.812.0025.2.249 - Gestão de Eventos Esportivos

02.008.000 - SECRETARIA DE CULTURA
02.008.001 - Depto de Cultura
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13.392.0016.2.022 - Manutenção Secretaria de Cultura

02.008.000 - SECRETARIA DE CULTURA
02.008.001 - Depto de Cultura
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13.392.0016.2.215 - Gestão dos Eventos Oficiais

02.009.000 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS
02.009.001 - Depto dos Negócios Jurídicos
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0034.2.056 - Manut. Secretaria de Negócios Jurídicos

02.009.000 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS
02.009.001 - Depto dos Negócios Jurídicos
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0034.2.199 - Cobrança da Dívida Ativa

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.001 - Depto de Obras
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0018.2.024 - Manutenção Depto de Obras

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.002 - Limpeza Publica
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0019.2.025 - Limpeza Publica

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.002 - Limpeza Publica
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0019.2.193 - Aterro Sanitário

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.003 - Logradouros Públicos
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0020.2.026 - Manutenção de Logradouros Públicos

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.004 - Cemitérios
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0021.2.027 - Manutenção do Cemitério



02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.005 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
26.782.0026.2035 - Manut Depto Estrada de Rodagem

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.005 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
26.782.0026.2195 - Conservação das Estradas

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.005 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
26.782.0026.2.196 - Construção de Pontes

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.006 - Almoxarifado Municipal
3.3.90.3.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0038.2.125 - Manutenção Secretaria Serviços/Almoxarifado

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001 - Guarda Civil Municipal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.032 - Manut do Depto Guarda Municipal

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001 - Guarda Civil Municipal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.177 - Desenvolvimento das Ações de Segurança Pública

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001 - Guarda Civil Municipal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.179 - Ronda Escolar

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001 - Guarda Civil Municipal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.180 - Modernização da Guarda Municipal

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.003 - Secretaria de Segurança Pública
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0054.2.123 - Manutenção e Apoio ao Serviço Militar

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO



02.011.003 - Secretaria de Segurança Pública
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.239 - Manut.do Corpo de Bombeiros

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.003 - Depto de Segurança Pública
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.258 - Manut.da Secretaria de Segurança Pública

02.012.000 - SECRETARIA DE TURISMO
02.012.001 - Depto de Turismo
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
23.695.0014.2.021 - Manutenção da Secretaria de Turismo

02.012.000 - SECRETARIA DE TURISMO
02.012.001 - Depto de Turismo
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
23.695.0014.2.212 - Divulgação e Gestão dos Eventos

02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0017.2.183 - Procon - Gestão

02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
22.661.0017.2.023 - Manut da Secretaria Indústria e Comércio

02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
22.661.0017.2.184 - Banco do Povo - Gestão

02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
22.661.0017.2.186 - Ações de Desenvolvimento Econômico

02.014.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.014.001 - Depto de Trânsito
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0022.2.028 - Manut Secretaria Mobilidade Urbana

02.015.000 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS
02.015.001 - Diretoria de Agronegócios
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



20.605.0024.2.033 - Manut Secretaria de Agronegócios

02.015.000 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS

02.015.001 - Diretoria de Agronegócios

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.605.0024.2.255 - Ações de Desenvolvimento Rural

02.015.000 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS

02.015.001 - Diretoria de Agronegócios

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.605.0027.2.036 - Manut. Depto Urbanismo e Paisagismo

Justificativa para ampla concorrência

A adoção da **ampla concorrência** neste processo justifica-se pela necessidade de ampliar o universo de participantes e aumentar as possibilidades de recebimento de propostas válidas e compatíveis com o objeto. Considerando as referências e contratações disponíveis no **PNCP**, verifica-se a predominância de empresas constituídas como Sociedades Anônimas, as quais podem não demonstrar interesse em participar de procedimentos com condições excessivamente restritivas ou com menor alcance competitivo.

Dessa forma, a adoção de uma forma mais abrangente de participação mostra-se necessária para atrair um número maior de interessados, evitando a limitação indevida do mercado e ampliando as chances de conclusão do processo. A medida busca, principalmente, **reduzir o risco de o processo resultar deserto ou fracassado**, seja pela ausência de participantes, seja pela apresentação de propostas que não atendam às condições estabelecidas.

Assim, a ampla concorrência proporciona maior segurança à Administração, favorece o recebimento de propostas adequadas e contribui para a continuidade e efetividade da contratação.

ANDRÉIA VELOSO MENDES SANSANA
Chefe da Divisão de Planejamento e Convênios
administracao@socorro.sp.gov.br
(19)3855-9650



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Local e data.

Objeto:

Processo nº _____ Dispensa Eletrônica nº _____

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a contratação de _____, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº
Endereço Completo:	CEP:	Tel:
e-mail:		
Nome completo do representante legal para a assinatura do contrato:		Cargo ou Função:
RG nº		CPF nº
Tel. p/ contato do representante legal:		e-mail:

b) Descrição completa dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

- c) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- d) O preço unitário e total, por Item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- e) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias);
- f) Local e prazo de execução: _____;
- g) Condições de pagamento: _____;



- h) Declaro sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- j) Assinatura do Representante Legal.

OBS: OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

(ASSINATURA)

NOME COMPLETO – RG nº



ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.2.1 A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

2.2.2 A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.3 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.4 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

2.5 Atestado de Capacidade Técnica: A empresa deve possuir histórico comprovado de realização de serviços similares, com fornecimento de atestados para referência.

2.5.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2.6 Comprovação de que a empresa possui autorização para operar no ramo de seguros, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, compatível com o objeto da contratação;

2.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

2.8 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (conforme modelo de declarações anexo IV).

2.2 Prova de inscrição no cadastro municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

2.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:



Para fins de comprovação da qualificação técnica e operacional na presente Dispensa de Licitação, a empresa contratada deverá apresentar:

2.7.1 comprovação de outorga válida expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

2.7.2 declaração de Capacidade Técnica e Operacional assumindo a responsabilidade pela prestação dos serviços e pelo fornecimento dos aparelhos em comodato.



ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____, LOCALIZADA _____, Nº _____, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR _____, RESIDENTE E DOMICILIADO _____, VÊM PELO PRESENTE DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Como fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SENDO ESTA DECLARAÇÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO
RG nº



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de linhas móveis de voz e dados, gestão dos serviços e disponibilização de aparelhos smartphones em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP.

CONTRATO Nº 000/2026

PROCESSO Nº /2026/PMES – DISPENSA Nº 000/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado em conformidade com o Decreto Municipal nº -----/25, pela Secretário(a) Municipal de -----, -----, -----, -----, portador da Cédula de Identidade **RG nº -----** e do **CPF/MF nº -----**, residente e domiciliado à -----, nº -----, bairro-----, Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa:-----, inscrita no **CNPJ nº -----**, Inscrição Estadual nº -----, com sede à -----, nº -----, Bairro: -----, Cidade de -----, Estado: -----, Cep: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, portador da Cédula de Identidade **RG nº -----** e do **CPF/MF nº -----**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, a presente **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de linhas móveis de voz e dados, gestão dos serviços e disponibilização de aparelhos smartphones em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 75, inciso II, da referida Lei, e pelo Decreto Municipal nº 4616/2024 e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica e o Comunicado, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor da contratação é de R\$ (.....).*



5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



11.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

11.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. **A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, sob qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Socorro, de ----- de -----

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

CONTRATADA:

Razão Social da empresa

Nome, RG nº e CPF/MF do representante legal

GESTOR DO CONTRATO:

TESTEMUHAS:

Nome

RG:

Nome

RG: